



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimento@pr.crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N° 39/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 001778/2024 – Inexigibilidade nº 17/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de imóvel para abertura de novo Escritório Descentralizado para o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04 PR/SC, localizado em Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Diante da natureza singular do objeto, fincado, principalmente, na especificidade de sua localização e de seu espaço físico, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor imóvel para implantação de novos locais físicos de atendimento ao público. As necessidades intrínsecas deste Conselho Profissional são atendidas de maneira eficaz quando se verifica a singularidade do imóvel, nos quesitos de localização geográfica, acessibilidade e demandas regionais de atendimento ao público e de fiscalização profissional, estas atividades fim do CRT-04.

3. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Executiva.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações de aquisição e uso compreendem a compra e adequação de sala comercial para funcionamento de um Escritório Descentralizado, na cidade de Ponta Grossa/PR, cujo corpo funcional será de 3 (três) a 5 (cinco) funcionários, com atendimento e fiscalização técnica:

- a) Esta sala comercial deve contar com área útil necessária para alocar a quantidade de funcionários anteriormente descrita, considerando 10m² de área construída por funcionário;
- b) Ser de fácil acesso à população em geral, localizada na região central do Município;
- c) Estar localizado próximo a agências bancárias, rede hoteleira, comércio e restaurantes/lanchonetes;
- d) Ter a possibilidade de utilização de identificação/comunicação visual em sua fachada ou parte fronteira à logradouros com fluxo de pedestres e veículos, para fins de divulgação e propaganda;
- e) Possuir no mínimo 1 (uma) vaga de garagem no mesmo empreendimento, para guarda



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

do Veículo de Fiscalização, que faz parte da frota do CRT-04, utilizado pelos Agentes Fiscais para fiscalização *in loco* das atividades técnicas industriais;

- f) Estar totalmente concluído e em condições de imediata ocupação;
- g) Possuir acessibilidade de acordo com a ABNT NBR 9050;
- h) Fornecimento de água e energia elétrica individualizado; e
- i) Proprietário com regularidade fiscal, social e trabalhista, de acordo com Art. 68 da Lei 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de novos Escritórios Descentralizados está prevista no Planejamento Estratégico do CRT-04, nos Planos de Ação para 2024, e validada por Estudo de Viabilidade Socioeconômica e Financeira para abertura de Escritórios Descentralizados (Anexo I), realizada em 29 de janeiro do 2024, nas cidades de Londrina/PR, Guarapuava/PR, Criciúma/SC, Lages/SC, Chapecó/SC e Ponta Grossa/PR, esta última objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Ponta Grossa é o 4º município mais populoso do Estado do Paraná, de acordo com o Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com 358.371 pessoas¹.

A cerca de dez quilômetros do centro da Ponta Grossa está o Distrito Industrial Ciro Martins. O complexo, localizado próximo à região do Bairro Cara-Cará, é o maior do interior do estado, atrás apenas de Curitiba e sua região metropolitana. Há indústrias do ramo de extração de talco, pecuária, agroindústria, madeireira, metalúrgica, automação industrial, alimentícias e têxteis. Algumas das plantas industriais instaladas em Ponta Grossa são: Ambev, DAF/Paccar, Frisia, Madero, MARS, Kurashiki, LP Masisa, Braslar Eletrodomésticos, Makita, Cervejarias Heineken, Continental, Tetra Pak, Beaulieu do Brasil, Cargill, Bunge, Louis Dreyfus Commodities, Nidera, Cooperativa Batavo, Batavia, Sadia, CrownCork Embalagens, BO PACKAGING BRASIL Embalagens. Na região do Distrito Industrial também está instalado o armazém graneleiro da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), o maior complexo armazenador de grãos do Brasil, com capacidade estática de 420 mil toneladas.²

Visto a importância estadual da cidade de Ponta Grossa/PR, a quantidade de registros ativos de Técnicos Industriais, a densidade econômica na área industrial e a viabilidade de abertura de novos escritórios indicada no Estudo de Viabilidade, buscou-se imóvel para atendimento à demanda deste Conselho na região, de acordo com as necessidades descritas no Item 4 deste ETP.

¹ Disponível em <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/ponta-grossa/panorama>>, acesso em 31/12/2024.

² Disponível em <https://pt.wikipedia.org/wiki/Ponta_Grossa#Setor_secund%C3%A1rio>, acesso em 31/12/2024.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto deste estudo consiste na análise do processo de Aquisição de imóvel para abertura de novo Escritório Descentralizado para o CRT-04 na cidade de Ponta Grossa/PR.

Iniciando o levantamento de mercado utilizando o inciso II, § 5º do Art. 74 da Lei 14.133/2021, foi realizada a consulta da possibilidade de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam as necessidades do imóvel pretendido, pelo Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis – SISREI, que pela Consulta Prévia Nº PR-0256/2024, de 26 de julho de 2024, retornou o Número de Processo 10154.058833/2024-45, apresentando como disponível para cessão de uso gratuita um imóvel situado na Rua Theodoro Rosas, nº 851, loja nº 2 no pavimento térreo do condomínio, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, com terreno medindo 30,43 m², e área construída de 162,57 m², cadastrado sob Registro Imobiliário Patrimonial - RIP: 7777000465004. Para verificação das condições do imóvel apresentado pela União, o CRT-04, por meio do seu Presidente, Waldir Aparecido Rosa, realizou uma visita ao local, para análise do estado de conservação e das instalações. Constatou-se nesta visita que as condições do imóvel estavam precárias, e não trariam os benefícios pretendidos ao Conselho na economia com a não aquisição de um imóvel para as novas instalações, visto o custo elevado na reforma do espaço e adaptações ao mesmo para atendimento ao público, além da área construída ser muito acima da pretendida para a implantação do Escritório Descentralizado.

No dia 2 de dezembro de 2024 foi recebido um Ofício do Serviço de Destinação Patrimonial - SEDEP-SPU-PR, OFÍCIO SEI Nº 170395/2024/MGI, solicitando informações sobre a continuidade do processo de Cessão de Uso, que este Conselho respondeu pelo Ofício nº 497/2024/PRES/CRT-04, no dia 3 de dezembro de 2024, que não tinha interesse na continuidade do processo, visto as condições físicas do imóvel em questão (Anexo II).

Após as tratativas com relação ao imóvel da União, que se restaram fracassadas, partiu-se para a pesquisa de imóveis no mercado imobiliário, utilizando as prerrogativas dos levantamentos indicados no Estudo de Viabilidade e em visitas *in loco* realizadas pelo CRT-04 no Centro da cidade de Ponta Grossa. Encontrou-se um imóvel, localizado na Dr. Paula Xavier, nº 913, Bairro Centro, Ponta Grossa/PR – CEP 84.040-010, possuindo disponibilidade de venda de uma sala comercial térrea com mezanino mais duas vagas de garagem, de propriedade da V B Construção Civil LTDA, CNPJ 79.574.638/0001-96, em que se fez contato inicial para tratativas de disponibilidade e de negociação de valores, resultando neste Estudo Técnico Preliminar e nos dados e avaliações a seguir.

Juntamente com o levantamento de mercado, foi executado um Laudo Técnico de Engenharia para Avaliação de Bens (Anexo III) do imóvel citado, obedecendo o pertinente do inciso I, § 5º do Art. 74 da Lei 14.133/2021, indicando os seguintes aspectos relacionados ao imóvel:



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

“4. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO:

Avaliação de imóvel comercial, tipo loja duplex, situada na rua Doutor Paula Xavier, 913, Loja 03, Bairro Estrela, Ponta Grossa, Paraná. Sua Coordenada Geográfica é de (Latitude: -25.10113161916111 e Longitude: -50.16145778465659). O imóvel avaliando possui 109,84 m² de área privativa e duas vagas de garagem. A loja apresenta acabamento mediano, ótimo estado de conservação e instalações completas. Dispõe de banheiro internon e pavimento superior. A Loja está localizada no andar térreo. O acabamento do imóvel é composto por piso cerâmico, ausência de forro, luminárias de sobrepor, pintura acrílica nas paredes e fachada em vidro.

5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

O mercado imobiliário na área do imóvel avaliando, possui característica comercial/residencial, com boa infraestrutura urbana e média capacidade de absorção pelo mercado imobiliário local, próximo a via de fluxo de média intensidade, bem ocupado com uma oferta média e procura média, a capacidade de absorção do imóvel é normal, e com sua possibilidade de transação intermediária.

[...]

11. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:

Conclui-se que o imóvel analisado na data de referência de 30 de dezembro de 2024, pode ser transacionado a um valor de venda entre R\$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais) e R\$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais), sendo o valor recomendado pelo avaliador, fixado em **R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)**, sendo este o valor de tendência, com arredondamento inferior a 1% permitido por norma.” [grifo nosso]

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece os princípios e regras para a realização de processos licitatórios pelos órgãos públicos, propondo-se a promover a concorrência e a transparência nas contratações públicas. A regra geral nos contratos administrativos é de que derivem de regular processo licitatório, garantindo uma competição isonômica e justa a todos aqueles que pretendem manter vínculo contratual com a Administração Pública.

Nesse sentido, a licitação existirá como valor jurídico, respeitada a possibilidade de garantia de seleção da proposta mais vantajosa. No entanto, em determinadas situações, como o presente caso, a inviabilidade de competição pode ser adequadamente demonstrada,



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

conforme previsto no artigo 74 da Lei. O referido artigo trata da inviabilidade por singularidade absoluta, que ocorre quando as particularidades, necessidades, regulamentos, condições e os riscos do ambiente de negócios são avaliados no caso concreto.

Assim, a Inexigibilidade de licitação inscrita no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 tem cabimento nas hipóteses em que se verifica a singularidade e especificidade da aquisição, cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Em outras palavras, a inviabilidade de competição não é causada pela escassez de imóveis passíveis de atendimento à demanda, mas sim em razão da inviabilidade da competição entre imóveis que atendam aos requisitos impostos pelo CRT-04, o qual deve a Administração Pública adquirir diretamente.

Acerca da ausência de mercado concorrencial, assevera Marçal Justen Filho que embora possam existir diferentes alternativas para a satisfação do interesse sob tutela estatal, não se configura um mercado na acepção de conjunto de fornecedores em disputa permanente pela contratação. Ou seja, não há disponibilidade de ofertas de aquisição de imóveis a qualquer tempo, eis que os particulares em condições de venda ou cessão de posse não competem entre si formulando propostas.

Nestes casos, a necessidade da Administração Pública deverá ser satisfeita mediante a aquisição de imóvel específico, singular, que atenda de maneira total e eficaz à finalidade pretendida pelo Órgão, seja ele único ou pertencente a um conjunto de imóveis passíveis de aquisição e de atendimento à demanda.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O imóvel pretendido possui os seguintes dados (Anexo IV):

LOJA: Loja 03, inscrição imobiliária nº 8-6-44-84-0604-003, com placa predial nº 913 da rua Dr. Paula Xavier, constituída de salão comercial no andar térreo e salão comercial no primeiro andar, e dois wc, no condomínio EDIFÍCIO POR DO SOL, com a área útil de 109,84m², área construída de 137,13m², área real comum de 0,3525m², área real total ou correspondente de 137,4825m², fração ideal do solo de 0,016727 ou quota do terreno de 16,5612m². Matrícula nº 46.440.

PROPRIETÁRIO: V. B. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua General Carneiro nº 95, Ponta Grossa/PR, CNPJ/MF nº 79.574.638/0001-96.

GARAGEM 42: Garagem 42, inscrição imobiliária 08-6-44-84-0604-093, no segundo pavimento ou térreo, do condomínio EDIFÍCIO POR DO SOL, à Rua Dr. Paula Xavier, nº 909, com a área útil de 12,50m², área construída de 12,50m², área real comum de 18,98m², área real total ou correspondente de 31,48m², fração ideal do solo de 0,003829 ou quota do



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

terreno de 3,7909m². Matrícula nº 46.530.

PROPRIETÁRIO: V. B. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua General Carneiro nº 95, Ponta Grossa/PR, CNPJ/MF nº 79,574.638/0001-96.

GARAGEM 43: Garagem 43, inscrição imobiliária 08-6-44-84-0604-094, no segundo pavimento ou térreo, do condomínio EDIFÍCIO POR DO SOL, à Rua Dr. Paula Xavier, nº 909, com a área útil de 12,50m², área construída de 12,50m², área real comum de 18,98m², área real total ou correspondente de 31,48m², fração ideal do solo de 0,003829 ou quota do terreno de 3,7909m². Matrícula nº 46.531.

PROPRIETÁRIO: V. B. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua General Carneiro nº 95, Ponta Grossa/PR, CNPJ/MF nº 79,574.638/0001-96.

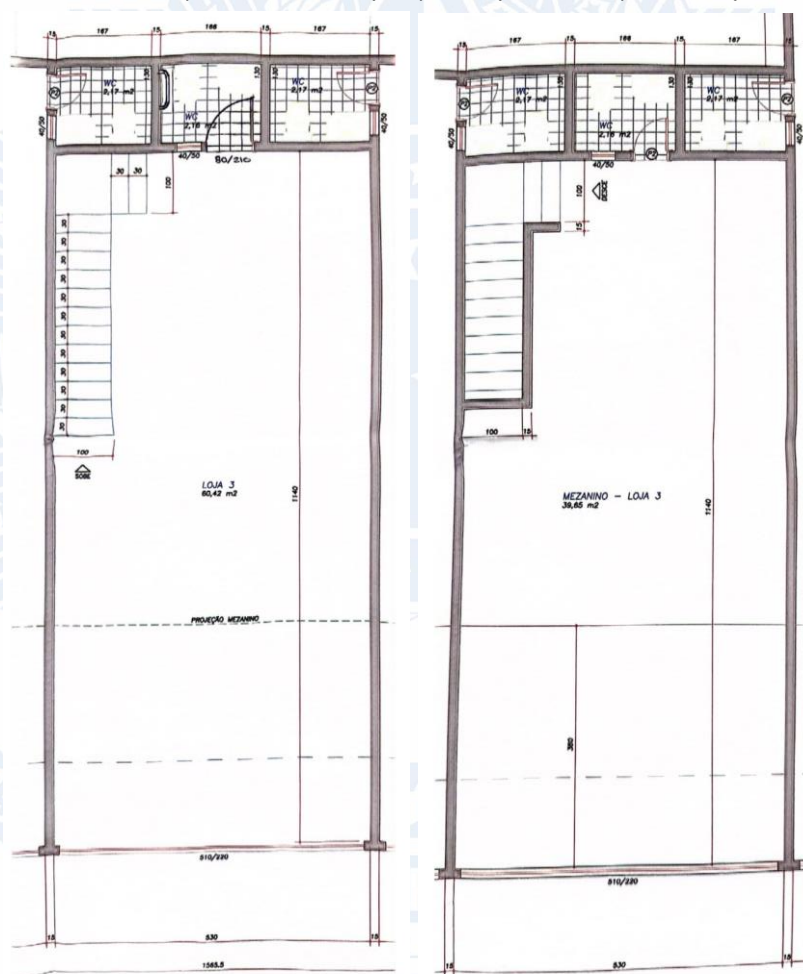


Imagem 1 – Planta baixa da Loja nº 03, térreo e mezanino, respectivamente



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

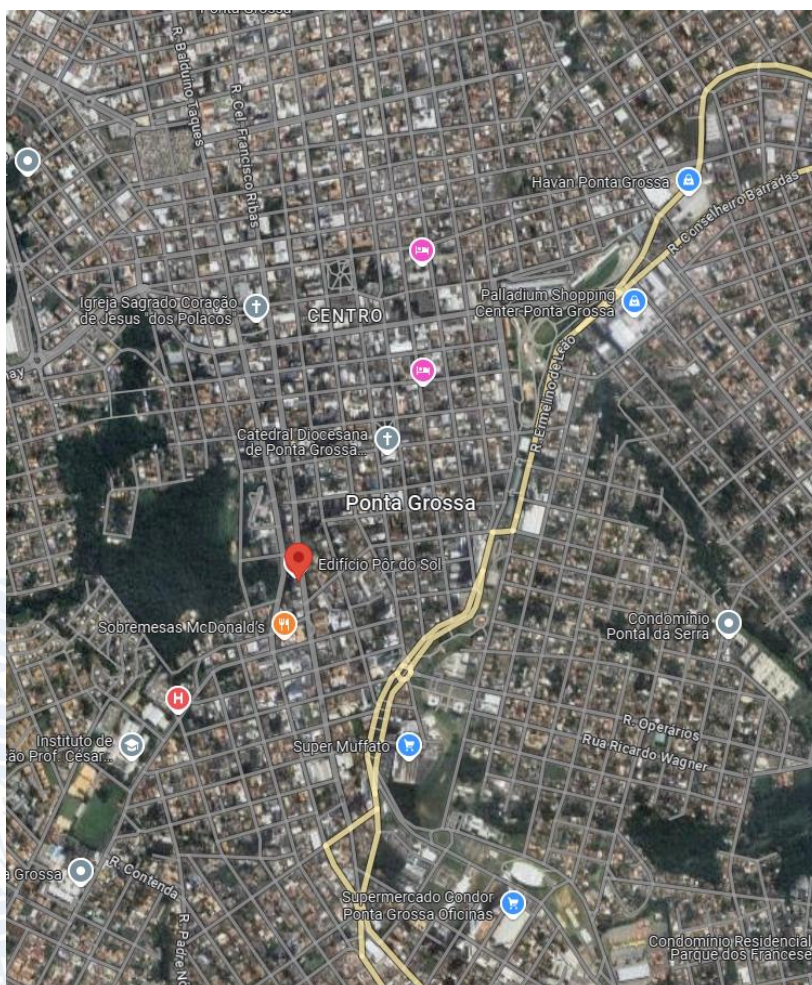


Imagem 2 – Posicionamento do empreendimento no Centro de Ponta Grossa/PR. Fonte: Google Maps

Os objetivos do CRT-04 com a aquisição estão presentes no Projeto de Utilização do Imóvel, documento que faz parte deste Processo de Inexigibilidade.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Diante do exposto acima, será adquirida 1 (uma) sala comercial e 2 (duas) vagas de garagem.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

Considerando o exposto, a presente contratação tem fulcro no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata dos casos de inexigibilidade de licitação.

Em virtude de a contratação ser por meio de Inexigibilidade, o valor estimado será o menor preço encontrado e/ou o menor valor negociado entre as partes, assim promovendo vantajosidade para a Administração Pública. Foi realizada negociação para trazer ganhos



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimento@pr.crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

econômicos para a contratação.

E considerando ainda que o objeto a ser adquirido tem suas características e valores definidos por especulação imobiliária, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo previamente à utilização pela Administração Pública, o Órgão deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor e, nesse caso, ainda será o mais vantajoso, também, no quesito financeiro.

O valor total da aquisição do objeto deste ETP será R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

A transferência de valores ao vendedor ocorrerá em parcela única, na quantia indicada acima descontados os impostos, disponibilizada integralmente pelo CRT-04, logo após o ato de assinatura da Escritura Pública. Neste quesito, não há o que indicar sobre amortização do investimento, visto que não será necessário o parcelamento do pagamento e a disponibilização de verbas por meio de parcerias, repasses de verbas de outros órgãos ou financiamentos imobiliários.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

No presente caso não há possibilidade de parcelamento do objeto, pois trata-se da aquisição de uma sala comercial para atendimento da Região Leste do Estado do Paraná, com objeto específico dentro das exigências do CRT-04.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta aquisição possui como contratação correlata a elaboração de Laudo Técnico de Engenharia para Avaliação de Bens, que foi executado pela GVC Engenharia Projeto Avaliações LTDA, CNPJ 35.654.766/0001-74, com seu Responsável Técnico, engenheiro civil Gabriel do Valle Ciccozzi, registrado no CREA/PR sob o nº PR-181925/D e portador do CPF 055.764.391-04, de acordo com o contratado via Dispensa Eletrônica nº 029/2024.

Como contratações futuras, temos as de adequação do espaço físico para as necessidades do Escritório Descentralizado. As previsões são de aquisição de móveis e eletrodomésticos, instalações de climatização, hidrossanitário, de energia elétrica, internet e telefonia, além da comunicação visual.

13. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A aquisição de imóveis para abertura de novos Escritórios Descentralizados está alinhada ao planejamento traçado no Plano de Contratações Anual (PCA), publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

- I) ID PCA no PNCP: 32746668000179-0-000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 10/11/2023;



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimento@pr.crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

- III) Id do item no PCA: 41;
- IV) Classe/Grupo: 8293 – Imóvel;
- V) Identificador da Futura Contratação: 927487-90041/2023.

A aquisição também está prevista no Planejamento Estratégico do presente exercício, prevista na seguinte dotação orçamentária:

- I) Conta: 6.2.2.1.1.02.02.03.002 – Salas
- II) Centro de Custo: 02.08.02.014 – Aquisição e Adequação de Sala para o Escritório Descentralizado de Ponta Grossa.

O Plano Anual de Contratação, fruto de uma análise criteriosa das demandas do Conselho, visa alocar recursos de maneira eficiente, atendendo às necessidades emergentes e estratégicas. A inclusão dessa contratação no referido plano demonstra o comprometimento do CRT-04 em aprimorar suas atividades de fomento à Atividade Técnica e no cumprimento da política de aperfeiçoamento técnico, científico e cultural do Técnico Industrial na região de abrangência do CRT-04.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Objetivo Geral:

Abertura de local físico próprio para atendimento presencial na Região Leste e Sul do Estado do Paraná, na cidade com maior representatividade nesta região excluindo Curitiba (onde o CRT-04 já tem espaço físico), que é Ponta Grossa.

Objetivos específicos:

- I – Adquirir sala que contemple os aspectos de acessibilidade, sustentabilidade, proteção e segurança, para abrigar os servidores e bens patrimoniais do CRT-04;
- II - Garantir a representatividade dos Técnicos Industriais, estando mais próximo fisicamente;
- III - Propiciar ambiente adequado para os bens patrimoniais, corpo funcional e público atendido;
- IV - Promover espaço em que os profissionais registrados sejam bem atendidos e, em longo prazo, promova maior economicidade à Administração Pública;
- V – Abertura de local físico para concentração de diligências do Setor de Fiscalização, otimizando o deslocamento terrestre dos Agentes de Fiscalização para a realização de atividade fim do CRT-04;

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Com a abertura de novo Escritório Descentralizado, o CRT-04 irá aumentar o seu corpo funcional entre 3 (três) a 5 (cinco) funcionários. Conforme indicado no Estudo de Viabilidade, o Conselho consegue suprir financeiramente os custos para novos postos de trabalho, portanto as adequações necessárias são estritamente operacionais e administrativas.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, considerando que o imóvel pretendido tem as características físicas e de implantação de acordo com o indicado no Item 4, e que o valor de aquisição se encontra abaixo do avaliado, de acordo com o laudo de Avaliação (Anexo III) entende-se como **VIÁVEL** a presente contratação.

18. ANEXOS

Anexo I – Estudo de Viabilidade Socioeconômica e Financeira, LMDM Consultoria. 29 de janeiro de 2024. Estudo contratado via PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 (Processo Administrativo nº 137/2023).

Anexo II – Ofícios relacionados às tratativas do imóvel da União, para Cessão de uso gratuito.

Anexo III – Laudo Técnico de Engenharia para Avaliação de Bens – Imóvel Ponta Grossa/PR.

Anexo IV – Matrículas nº 46.440, 46.530 e 46,531 – Loja e Garagens.

Florianópolis/SC, 31 de dezembro de 2024.

Carlos Roberto Faedo – Diretor Administrativo

Yáskara Guimarães Bastos - Gerente Geral